COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PARECER Nº 011.2025

PROJETO DE LEI Nº 4.117/2025

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal n° 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova) para dispor sobre redução da carga horária de servidores responsáveis por pessoas com deficiências moderadas ou graves, e revoga a Lei n° 1.966/1994.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetida à apreciação do Plenário.

Para aprimoramento da proposta, os membros sugerem alteração na redação, para que, onde se faz menção à “Secretaria Municipal de Recursos Humanos” (arts. 101-B, 101-C), conste “setor de recursos humanos competente”, com as devidas adequações, uma vez que o projeto também abarca servidores do DMAES e da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 28 de março de 2025.

Suellenn C. N. Monteiro

Fernanda F. Bitencourt

Carlos Pinto da Paixão